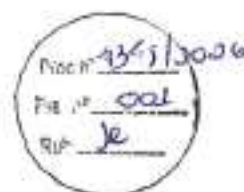




ORDEN DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 4345/2026 Data: 11/05/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA WEB, DESTINADO À PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-m/w/processo>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinho, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando**

Documento			
Número: 125/2026	Data: 11/05/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO			

Itens		
CENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN...		
Unidade: ano	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa		Quantidade
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		Valor total
		1,00
		R\$ 1,00
		1,00
		R\$ 1,00


LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
CPF: 082.686.774-06
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quirino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Pedido**

Documento			
Número: 71/2026	Data: 11/05/2026	Situação: Definitivo	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens		
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN...		
		Preço estimado: 1,0000 Unidade: ano
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,0000	R\$ 1,00
	1,0000	R\$ 1,00
	Valor total	R\$ 1,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilidoud-agilim.com.br/portal/prefeitura-rn/#/assinatura-e-informe-o-codigo-d8a50bf9-991e-4dd4-b2ec-54f31fd3e9d8>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

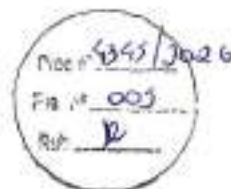
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN NA ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à pesquisa de preços e formação de preços de referência utilizados pelo Município de Ipueira/RN. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços como etapa indispensável à instrução dos processos licitatórios e contratações públicas, exigindo maior eficiência, transparência, segurança jurídica e confiabilidade nas informações utilizadas pela Administração Pública. Atualmente, a realização manual de pesquisas de preços demanda elevado tempo operacional dos servidores responsáveis, além de dificultar o acesso rápido e organizado às informações necessárias para composição de preços estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-80



Dessa forma, a utilização de software especializado proporcionará maior agilidade, precisão e segurança na elaboração de cotações e estimativas de preços, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, economicidade e regularidade dos procedimentos licitatórios.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN NA ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	ANUAL	1

As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela ação orçamentária **02.003.04.122.0104.2017**– Projeto/Atividade: **2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**. Dotação RED: **042**. Despesa custeada por fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).

Ipueira/RN, 11 de maio de 2026.

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos

Escrever

Caixa de entrada

14

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



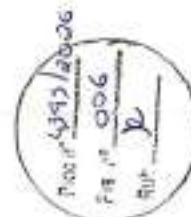
Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para CESTA

Boa tarde, prezados(as)

Gostaria de solicitar orçamento visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento do Município de Ipueira/RN na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



seg., 11 de mai., 13:36



Responder

Encaminhar



Escrever



Caixa de entrada

14

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



CESTA DE PREÇOS <comercial@cestadeprecos.com>

para mim

Prezados,

Em atenção à solicitação, encaminho a Proposta Comercial para a contratação dos serviços pela empresa NUCLEO GOV SOLUÇÕES

Segue em anexo:

- a) Proposta comercial;
- b) Cópia do contrato social da empresa;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Declaração de opção pelo Simples Nacional;
- e) Declaração de não empregar menor de forma irregular.

Por favor, confirmem o recebimento deste e-mail e dos anexos. Caso haja alguma dúvida ou questionamento, estou à disposição.

Atenciosamente,

Alcino Filho
84-98135-9235

2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



CARTA-PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

DATA: 12/05/2026



A empresa **NUCLEO GOV SOLUÇÕES**, por meio da presente proposta comercial, propõe a contratação da licença de uso anual do software sistema **CESTA DE PREÇOS**, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (*dispensa ou inexigibilidade*), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços. As condições de contratação são as seguintes:

01 - O CESTA DE PREÇOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** é uma empresa startup que objetiva buscar soluções para a gestão administrativa de órgãos públicos, procurando oferecer um produto eficiente, econômico, de fácil usabilidade e que possa aprimorar os processos administrativos relativos a atividades sensíveis da Administração.

02 - SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** foi criado para ser mais que um mero painel de preços. Nosso objetivo é ser uma poderosa ferramenta de orçamentação que traga segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência.

- *As principais vantagens do sistema **CESTA DE PREÇOS** são as seguintes:*
- *permite mesclar diferentes parâmetros de pesquisa;*
- *possui assistente de cotação direta com fornecedores, composto por camadas de validação que trazem segurança jurídica aos envolvidos;*
- *além do PNCP, NF-e, Licitacon, Licitanet Conab e BPS, possui vários bancos de dados regionais;*
- *realiza, de forma automatizada, juízo crítico das amostras coletadas, expurgando preços inexequíveis ou preços elevados;*

PROPOSTA COMERCIAL

- seleciona, de forma automatizada, o método matemático para obtenção do preço de referência, a partir de cálculos estatísticos de medida de tendência central;
- apresenta o orçamento em curva ABC, indicando os itens que merecem maior atenção no momento da elaboração do orçamento;
- gera um relatório estruturado com descrição da metodologia da orçamentação e caracterização das fontes consultadas;
- atende às exigências da Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 65/2021 e IN SEGES/ME nº 92/2022.

Doc nº 345/2026
Folha nº 009
Data 10/10/2026

03 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CODIGO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de ferramenta eletrônica (plataforma digital) destinada à consulta e pesquisa de preços públicos e privados, contendo dados atualizados, históricos e parâmetros referenciais, com o objetivo de apoiar a elaboração de estimativas de custos, formação de preços e instrução de processos de compras e contratações administrativas	ANUAL	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00
TOTAL					R\$8.500,00

- O contrato de licença anual de uso de software será de **R\$8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) com 3 usuários simultâneos e suporte e cotações ilimitados com login e senha disponibilizados no momento da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- O acesso ao sistema **CESTA DE PREÇOS** é via Internet pelo site www.cestadeprecos.com, sendo totalmente em ambiente Web.
- O login é de utilização exclusiva pelo órgão contratante e somente pode ser utilizado para as finalidades contratuais.
- Declaramos possuir no corpo da empresa equipe técnica capacitada para suporte, manutenção e treinamento do sistema

04 - VALIDADE DA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data abaixo.

O contrato tem vigência **anual** contada a partir da assinatura do contrato.

NUCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747. **E-mail** comercial@cestadeprecos.com

Dados bancários:

Caixa Econômica Federal | Agência nº 0560 | Conta corrente nº 5.752-5 | Operação 003

05- ANEXOS DA PROPOSTA

- 7.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil;
- 7.2. Contrato social e último aditivo consolidado;
- 7.3. Documentação pessoal dos sócios da empresa;
- 7.4. Espelho demonstrativo comprovante ser optante pelo Simples Nacional;
- 7.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual emitida pela Secretaria de Tributação do Estado do RN;
- 7.7. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal emitida pela Secretaria de Tributação do Município de Natal/RN;
- 7.8. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- 7.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.10. Declaração de que não emprega menor em situação irregular.



06 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da **CESTA DE PREÇOS** e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Qualquer dúvida, questionamento ou necessidade de complementação de informações, entrar em contato pelo e-mail ou telefone constante do rodapé da presente.

Natal/RN, 12 de Maio de 2026.



Empresa de Responsabilidade Social
Tributada pelo Simples Nacional
CNPJ nº 26.776.175/0001-89
NIRE nº 24200738747
Inscritas no CNPJ nº 26.776.175/0001-89
Inscritas no CNPJ nº 26.776.175/0001-89
Inscritas no CNPJ nº 26.776.175/0001-89

Fabyana Rafaela Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.
(CNPJ 26.776.175/0001-89)

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ
2. CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)
3. ADITIVO CONTRATUAL (1/1)
4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DA SÓCIA-ADMINISTRADORA
5. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO SÓCIO-QUOTISTA
6. COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

MOSSORÓ - 2026

Escrever



Caixa de entrada

14

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

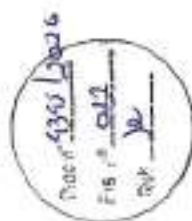
Mais

Marcadores



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para pedfy.rn@gmail.com

qui., 21 de mai., 08:08



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para pedfy.rn@gmail.com, penapisolucoes tecnologicas

ter., 12 de mai., 11:31 (há 9 dias)

Boa tarde, prezados(as)

Gostaria de solicitar orçamento visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento do Município de Ipueira/RN na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Responder

Encaminhar



Escrever



Caixa de entrada

14

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Pedfy Digitalização <pedfy.rn@gmail.com>
para mim



Cardinalmente
Diretor Operacional
☎ 84-99842-7504/3081-4309

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

qui., 21 de mai., 11:26



1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive

Os antivírus do Gmail estão temporariamente indisponíveis – Os anexos não foram verificados quanto à presença de vírus. Faça o download deles por sua conta e risco.



Responder

Encaminhar



PROPOSTA DE PREÇOS

NATAL – RN, 20 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Assunto: Proposta de preço

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados com informações atualizadas de preços praticados no mercado e valores de referência para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas.

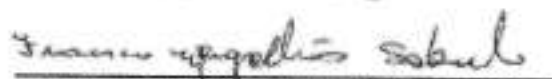


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	licença de uso de software para pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento do Município de IPUEIRA/RN na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.	ANUAL	1	R\$10.200,00	R\$10.200,00
VALOR TOTAL:					R\$10.200,00

Período de Contratação: Período de 12 (doze) meses;

Validade da proposta de preço: até 90 (noventa) dias, a contar desta data.

ATENCIOSAMENTE:


FRANCISCO MAGALHAES SOBRINHO
DIRETOR OPERACIONAL
CPF:385.577.708-04

Escrever



1 de 1

Caixa de entrada

14

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

para neite.info, penapisolucoestecnologicas

Boa tarde, prezados(as)

Gostaria de solicitar orçamento visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento do Município de Ipueira/RN na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ter., 12 de mai., 11:31



Responder

Encaminhar



Escrever



Caixa de entrada

14



Penapi Soluções Tecnológicas <penapisolucoestecnologicas@gmail.com>
para mim

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais



Cordialmente
Gerente Comercial
(84)98135-9235/3082-8870

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



Marcadores



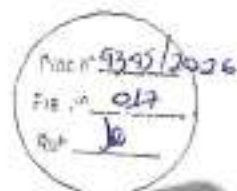
Penapi Soluções Tecnológicas <penapisolucoestecnologicas@gmail.com>
para mim

Cordialmente
Alcino Filho
Gerente Comercial
(84)98135-9235/3082-8870



PROPOSTA DE PREÇOS

NATAL – RN, 20 DE MAIO DE 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN
Assunto: Cotação de preço



Apresento a proposta de preço, de acordo com o solicitado, objetivando atender a pesquisa mercadológica para contratação de empresa. Segue abaixo especificações e quantidades a serem contratadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	licença de uso de software para pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento do Município de Ipueira/RN na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021	ANUAL	1	R\$ 10.680,00	R\$10.680,00
VALOR TOTAL:					R\$10.680,00

Validade da proposta de preço: até 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Natal/RN, 21 de maio de 2026.

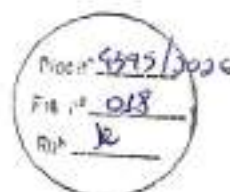
ATENCIOSAMENTE:



PENAPI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ/MF sob nº 20.745.120/0001-25
FRANCISCO ALCINO DA SILVA FILHO
DIRETOR PERACIONAL
057.631.124-31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em plataforma web, destinado à pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela administração pública, visando auxiliar os setores de compras, licitações e planejamento na elaboração de cotações, estimativas de preços e formação de preços de referência para processos licitatórios e contratações públicas do município de Ipueira/RN, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Ipueira/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN NA ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	ANUAL	1

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

2.2. A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, permitindo acesso remoto pelos servidores autorizados da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

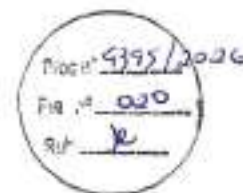
2.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de IPUEIRA/RN, dentro do horário de expediente das Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, das 7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN quanto à utilização de ferramenta tecnológica especializada para pesquisa, levantamento, comparação e formação de preços de referência destinados à instrução dos processos de contratação pública. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, tornou-se indispensável que a Administração Pública realize pesquisas de preços de forma ampla, fundamentada e compatível com os valores praticados no mercado, utilizando parâmetros que assegurem a obtenção de estimativas confiáveis e suficientes para demonstrar a vantajosidade das contratações públicas. Nesse contexto, a utilização de sistema informatizado especializado possibilita maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e eficiência na elaboração das pesquisas mercadológicas. A licença de uso do software permitirá acesso a um banco de dados atualizado contendo informações provenientes de diversas fontes oficiais de contratações públicas, possibilitando pesquisas por objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-80



descrição, CATMAT, CATSER, órgãos públicos, municípios, estados, fornecedores e demais filtros disponíveis na plataforma. Além disso, a ferramenta possibilita a emissão de relatórios detalhados, exportação das pesquisas e organização das informações necessárias à composição dos processos administrativos. A utilização do sistema proporcionará significativa redução do tempo despendido pelos servidores responsáveis pela realização das pesquisas de preços, aumentando a produtividade dos setores de Compras, Licitações e Planejamento, além de minimizar falhas decorrentes de pesquisas realizadas manualmente, proporcionando maior confiabilidade às estimativas de preços. Outro benefício relevante consiste na promoção da economicidade, uma vez que a utilização de informações atualizadas provenientes de contratações públicas realizadas em todo o território nacional permite maior precisão na definição dos preços estimados, reduzindo os riscos de sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valores incompatíveis com o mercado. A solução também contribui para o fortalecimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos, assegurando que os processos de contratação sejam instruídos com informações consistentes e compatíveis com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando a necessidade permanente de realização de pesquisas de preços para instrução dos procedimentos licitatórios, das contratações diretas e demais aquisições realizadas pelo Município de Ipueira/RN, mostra-se necessária e plenamente justificada a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software em plataforma web destinado à pesquisa, levantamento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações durante toda a vigência contratual.

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DE SERVIÇO.

2 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

3 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 3.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.
- 3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente à vigência de 12 (doze) meses.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

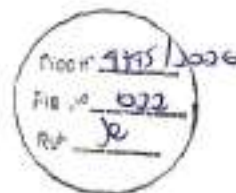
6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.2 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.2.1 Dados do Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN

CNPJ: 08.094.708/0001-60

Endereço: Rua Fundador Francisco Quinino, 148, no Centro, CEP: 59315-000.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.1, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.2 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois)** dias do atesto provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Disponibilizar a licença de uso do software em plataforma web no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência da contratação.

11.1.1 Fornecer acesso ao sistema por meio de login e senha aos usuários indicados pela Contratante, observando os limites de utilização previstos na proposta comercial. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 Manter o sistema disponível para utilização durante toda a vigência contratual, assegurando elevado nível de disponibilidade e continuidade dos serviços. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.3 Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, todas as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da plataforma.

11.1.4 Disponibilizar suporte técnico remoto aos usuários da Contratante durante o horário comercial, prestando atendimento para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização da plataforma e resolução de eventuais problemas técnicos.

11.1.5 Corrigir, em prazo razoável e compatível com a gravidade da ocorrência, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades verificadas no sistema, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

11.1.6 Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações tratadas pela plataforma, adotando mecanismos de proteção contra perda, alteração ou acesso não autorizado aos dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

11.1.7 Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, novas versões, melhorias e atualizações do sistema que venham a ser implementadas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.8 Disponibilizar treinamento inicial e orientações para utilização da plataforma, quando previsto na proposta comercial ou sempre que necessário para a adequada utilização do sistema pelos servidores designados.

11.1.9 Manter compatibilidade da plataforma com os principais navegadores de internet utilizados pela Administração Pública, dispensando a instalação de programas adicionais, salvo aqueles indispensáveis ao funcionamento da solução.

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

11.1.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.1.13 Indenizar a Contratante por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovada a responsabilidade da Contratada.

11.1.14 Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

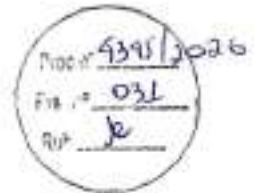
16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato.

16.2 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, resguardando-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência ou no respectivo contrato.

16.4 Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das comunicações exigidas pela legislação vigente.

16.5 Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

16.6 A Contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais realizados durante a execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

IPUEIRA/RN, 11 de maio de 2026.

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, resguardando-os contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A Contratada compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência ou no respectivo contrato.

16.4 Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das comunicações exigidas pela legislação vigente.

16.5 Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

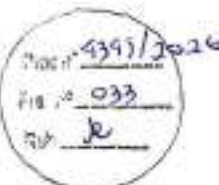
16.6 A Contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais realizados durante a execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

IPUEIRA/RN, 22 de maio de 2026.

LEONARDO
CLERISTON NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital
por LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FÉLIX
Secretário municipal de Administração e Recursos Humanos



REDESIM - 100

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220221847 	NIRE 24200738747	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209106391 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
893	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Fabyana Rafaella N. Harper C.O.X.

Nome: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX | Telefone de contato: (84) 88157777 | Email: RAFAHCOX@GMAIL.COM

Local: Mossoró - RN | Data: 31/03/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☒ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☒ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>19.04.2022</u>	Local: <u>Mossoró</u>	Carimbo e Assinatura: <u>Fabyana Harper</u>
-----------------------------------	--------------------------	--

Doc. 001/2020
Fis. nº 027
R. 12

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Av. Prudente de Moraes Nº 3857 - Loja 62 – Bairro Lagoa Nova
Natal/RN, CEP: 59.056-200
CNPJ: 26.776.175/0001-89

ADITIVO Nº 02

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo alterar seu Contrato Social e aditivo 01 sob nº 20170312658 datado em 20/07/2017, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

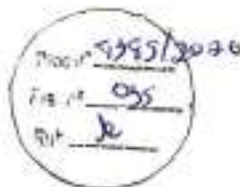
Neste ato a sociedade empresária passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo aditivo de nº 02 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Aditivos 01 e 02 nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:



CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.
CNPJ: 26.776.175/0001-89

CONSOLIDAÇÃO

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivos 01 e 02, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresarial gira nesta praça sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

Único: É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

8599-6/03: Treinamento em informática;

6311-9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6399-2/00: Atividades de prestação de serviços de informação;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R\$	%
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA	3.000	3.000,00	30%
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX	7.000	7.000,00	70%
TOTAL	10.000	10.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, I. 064 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal para qualquer sócio, observando às disposições regulamentadas e previstas, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, quer seja mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou outro período, em função desses resultados, distribuirá aos seus sócios.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.056 e, 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Mossoró/RN, 31 de Março de 2022.


EDUARDO MONTEIRO S. DE SOUSA
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
CPF:012.061.854-06

Fabyana Rafaela N. Harper Cox
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF:073.106.224-80



JPM CARTÓRIO JUIZ PROSÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Moura, 312540 - Centro - Cep 58000-000 - São João del-Rei - Piau. Tel 3212 9182/22894307/2607

Reconheço a firma de EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
por semelhança do que dou fé.

Nata, 31 de Abril de 2022 13:16:28

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: <https://scdoficial.tj-pia.br/verif>
Selo Digital: RN2022069530700126560000
Usuário: francimara






CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 11:59 SOB Nº 20220221447.
PROTOCOLO: 220221447 DE 19/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204891147. CNPJ DA REDE: 26776175000189.
NIRE: 34300738747, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
GESTA DE PARQUES - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

DEIVE DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redeparq.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE****CESTA DE PREÇOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **Sr.º FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/RN 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente na Rua Manoel Cristino de Moraes, 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da cédula de identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN; e **Sr. EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da cédula de identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN; únicos sócios da sociedade denominada **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do RN – JUCERN sob o NIRE: 24200738747 datado de 29/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DE ALTERAÇÃO**1. Alteração da denominação social (1ª Cláusula do Contrato Social)**

A sociedade passa a girar sob a denominação:

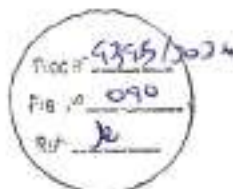
NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

Podendo adotar, como nome fantasia para produtos específicos, a expressão "**Cesta de Preços**" ou outros que venha a desenvolver, respeitada a legislação aplicável.

2. Entrada de sócio e transferência de quotas

Fica neste ato admitida a sócia pessoa jurídica **JCGG NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 44.026.681/0001-32, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Bairro Tirol, Natal/RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200917374, aqui representada por seus sócios **MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido a 30/01/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01018567301 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **028.177.684-93**, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500 e **MARIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01657151594 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **434.101.033-68**, residente e domiciliado à Rua Ceará-Mirim, 1140, Apto. 1402 Torre Frutos, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240.

Ratifica-se a transferência por venda de 3.430 (Três mil quatrocentos e trinta) quotas da sócia FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX e 1.470 (Um mil quatrocentos e setenta) quotas do sócio EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA (cedentes), para a cessionária **JCGG NEGOCIOS LTDA**, já acima qualificada, pagas nos exatos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas celebrado em 05/10/2022.



3. Capital social e quadro societário

O capital permanece em **R\$ 10.000,00**, dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, distribuídas conforme abaixo:

Nomes dos Sócios	Participação em quotas	Participação em R\$	%
Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox	3.570	3.570,00	35,70 %
Eduardo Monteiro Silva de Sousa	1.530	1.530,00	15,30 %
JCGG Negocios Ltda	4.900	4.900,00	49,00 %
TOTAL	10000	10.000,00	100%

4. Administração

A administração da sociedade caberá a sócia Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.064 CC/2002.

§ 1º: Declara a administradora não ser pessoa impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

5. Direito de preferência

Fica expressamente ratificado o direito de preferência dos sócios para aquisição de quotas ou subscrição de capital, nos termos já previstos.

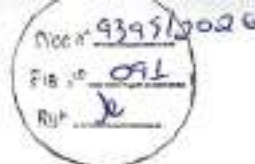
6. Ratificação geral

Todas as demais cláusulas do Contrato Social original (29/12/2016) e dos Aditivos 01 e 02 permanecem íntegras e em pleno vigor, apenas ajustadas pelo presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular, **Srª. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/RN 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente na Rua Manoel Cristino de Moraes, 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da cédula de identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN; **Sr.**



EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da célula de identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN; e **JCGG NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 44.026.681/0001-32, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Bairro Tirol, Natal/RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200917374, aqui representada por seus sócios **MANUEL NETO GASPAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido a 30/01/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01018567301 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **028.177.684-93**, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-500 e **MARIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01657151594 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **434.101.033-68**, residente e domiciliado à Rua Ceará-Mirim, 1140, Apto. 1402 Torre Frutos, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240;

Únicos Sócios da Sociedade empresarial limitada denominada **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivos 01, 02 e 03 o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA A sociedade girará sob a denominação social de **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, e nome fantasia **Cesta de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE A sociedade tem sua sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a realização das seguintes atividades:

- **8599-6/03: Treinamento em informática;**
- **6311-9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- **6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- **6399-2/00: Atividades de prestação de serviços de informação;**
- **8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nomes dos Sócios	Participação em quotas	Participação em R\$	%
Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox	3.570	3.570,00	35,70 %
Eduardo Monteiro Silva de Sousa	1.530	1.530,00	15,30 %
JCGG Negocios Ltda	4.900	4.900,00	49,00 %
TOTAL	10000	10.000,00	100%

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade caberá a sócia Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.064 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina o Art. 1.011, §1º, do Código Civil de 2002.

CAPÍTULO IV – DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore para qualquer sócio, observando as disposições regulamentares e legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Art. 1.065 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão

administrador(es), quando for o caso, conforme previsto nos Artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil de 2002.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, assegurando o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CAPÍTULO VI – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE E SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO Este Contrato Social Consolidado será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, produzindo efeitos perante terceiros a partir da data de arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento das disposições e obrigações resultantes deste contrato.

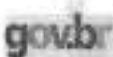
E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal/RN, 17 de Julho de 2025.

SÓCIOS:

Documento assinado digitalmente
 FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Data: 24/07/2025 07:30:00 -0300
Verifique em: <https://validar.dl.gov.br/>

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
Data: 24/07/2025 07:30:00 -0300
Verifique em: <https://validar.dl.gov.br/>

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA

JCGG NEGOCIOS LTDA

Representada por:

JCGG
NEGOCIOS
LTDA:4402632
681000132

Assinado de forma
digital por JCGG
NEGOCIOS
LTDA:44026320001
Dados: 2025.07.24
10:56:28 -01'00'

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

MÁRIO GOMES TEIXEIRA





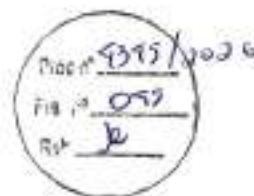
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



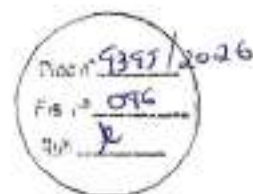
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELISIANE BORGES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 011493-O, inscrito no CPF n° 07402811433, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
07402811433	011493-O	

DOCUMENTOS PESSOAIS DE FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.688.138 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2012

NOME **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**

FILIAÇÃO **SERVULO NOGUEIRA FILHO
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

NATURALIDADE **CRICO RN** DATA DE NASCIMENTO **21/06/1987**

DOC. CIVIL **CERT. DE CASAMENTO L-153 F-162 RG-57162**

MACEDO AL-I CARTÓRIO

CNP **073.106.224-80** **2a. VIA**

[Assinatura]
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
GOVERNADOR DO ESTADO
ITP



Scanned with CamScanner

Cartão Verde CIVIL de Títulos - RJ

Rua Jerônimo Rodado, 74 - Titular: **MARIA LUCIVAM FONTES SILVA AZEVEDO**

CNP: 0409770810 - cartaoverde@trj.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida.

Confira em: <https://sistema.trj.jus.br>

Selo Digital: RN20748064180981867800.1

Mossoró-RN, 12 de março de 2024 16:15

CIBELE LUANA VIANA DE AZEVEDO FERNANDES

[Assinatura]

200x150px - 154x21-Titular - 150x207 - 150x207 - 150x207 - 150x207

150x207 - 150x207 - 150x207 - 150x207 - 150x207



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE EDUARDO MONTEIRO



Doc. 939/2006
 Fim 030
 2

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

PLACAR
MANUEL NETO GASPAR
MARIA DE FÁTIMA CORREIA BARBOSA GASPAR

NATURALIDADE
NATAL-RN DATA DE NASCIMENTO
10/01/1979

RG
1135586 - ITEP OAB
028.177.084-03

DOADOR DE ÓRGÃO E TISSUE
NÃO VIA EXPEDIENTE EM
01 09/05/2011

Manuel Neto Gaspar
 PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
 PRESIDENTE

4658

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00654685

USO ORIENTADO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 14x10 cm - 15x10 cm - 15x10 cm

ASSINATURA DO PORTADOR

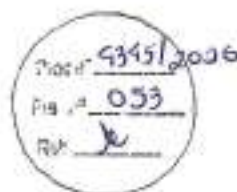
Manuel Neto Gaspar

DATA DE EMISSÃO



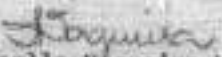


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES IRREGULARMENTE



NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA. – ME/ CESTA DE PREÇOS, Av. Cunha da Mota, nº 79, Empresarial ELO, Sala 03, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, por meio de sua representante legal, a Sra. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, CPF 073.106.224-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, bem como do disposto na Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2026.


Fabyana Rafaela Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Doc nº 1353/2026 Fis nº 054 Rubr. 1e	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.776.175/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2016	
NOME EMPRESARIAL NÚCLEO GOV SOLUCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESTA DE PREÇOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CUNHA DA MOTA		NÚMERO 79		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.600-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDEPREÇOS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9466-2035			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 12:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:47 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **C79F.1956.1753.CCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 424.476

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria n° 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA

C.N.P.J.: 26.776.175/0001-89

Inscrição no CMC: 040.088-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 04 de MAIO de 2026

Código de Validação: PSJ271731

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://contribuinte.mossoro.rn.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.776.175/0001-89
Certidão nº: 12309259/2026
Expedição: 26/02/2026, às 12:35:10
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
07/05/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 3196770/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NUCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 26.776.175/0001-89
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 79, Edifício ELO- Sala 03, Centro, Mossoró/RN, 59600-160

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

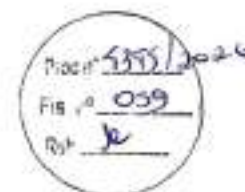
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/05/2026 15:04. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá **validade de 30 dias corridos**, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 81d3e4a2dc52b2c942c0409471e5702a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Maio de 2026 às 15:04



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.776.175/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JCGG NEGOCIOS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

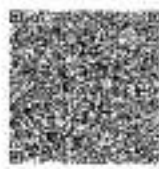
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

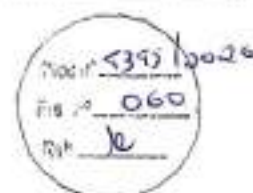
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exibido no dia 08/01/2026 às 12:11 (data e hora de Brasília).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	ALICOTA	2
	TRIBUTOS	046.000-2
	UNICA-2026	26.1-5
DATA	30/01/2026	
*** ALVARÁ *** NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA		
AV CORUA DA MOTA, 79 CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP: 59600-160		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF....: (021-2) R\$ 145,37 TAXA DE SERVIÇOS DEVERSO...: (041-6) R\$ 0,00 TOTAL..... R\$ 145,37 *** CAIXA-RECEBER ATÉ O VENCIMENTO ***		
Nosso Número: 20260274872 Data de Emissão: 19/01/2026		
Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Verso		
Pagar com Cartão de Crédito 		

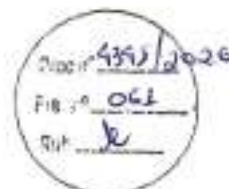
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	ALICOTA	2
	TRIBUTOS	046.000-2
	UNICA-2026	26.1-5
DATA	30/01/2026	
*** ALVARÁ *** NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA		
AV CORUA DA MOTA, 79 CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP: 59600-160		
INSCRIÇÃO /ALVARÁ / TLF....: (021-2) R\$ 145,37 TAXA DE SERVIÇOS DEVERSO...: (041-6) R\$ 0,00 TOTAL..... R\$ 145,37		
Nosso Número: 20260274872 Data de Emissão: 19/01/2026		
Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Verso		

81620000001-5 45372794202-2 60130202602-1 76872000000-1





SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Declaração

O Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte - SETIRN, inscrito no CNPJ sob o N° 15.235.388/0001-87, a pedido do interessado, declara para os devidos fins de direito, que a empresa **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, n° 79, Sala 3, Empresarial Elo, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, pertence ao quadro de sindicalizados desta entidade, e que baseado em documentação constante em nossos arquivos, é a única e exclusiva desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do **software de pesquisa de preços (cesta de preços) e elaboração de artefatos de planejamento (Eplan)**, sendo de sua exclusividade a comercialização e a manutenção do sistema em todo o território nacional.

DADOS DO PROGRAMA/SISTEMA/APLICATIVO:

TÍTULO: Cesta de Preços - DATA DE CRIAÇÃO: 15/11/2016

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Cesta de Preços consiste em uma ferramenta de tecnologia da informação que contém módulos autônomos para gestão pública, sendo eles: ePlan (módulo de auxílio na elaboração e construção dos artefatos de planejamento das contratações públicas, com modelos e justificativas sólidas e aderentes aos entendimentos legais e jurisprudenciais) e o Cesta de Preços (módulo de auxílio para elaboração do orçamento estimativo, tendo como objetivo facilitar o trabalho trazendo agilidade, segurança jurídica e economicidade).

O ePlan realiza todo o metaprocessamento de contratação de forma estruturada, do plano anual de contratações, documento de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, termo de referência, projeto básico, minuta do edital, minuta de parecer jurídico, despachos de impulsionamento, até a autorização pela autoridade superior. O sistema se baseia em bibliotecas de modelos, com os textos da SEGES/AGU, além de textos produzidos pela equipe do sistema. Além disso, o sistema é interoperável com a ferramenta Cesta de Preços, exportando o objeto do Termo de Referência ou do Projeto Básico diretamente.

O Cesta de Preços utiliza como base de dados os preços registrados no ComprasNet, Banco de Preços da Saúde, Licitacon (TCE/RS), Controladoria Geral da União (Nfe), Licitanet, Banco Eletrônico de Compras de São Paulo, Portal de Compras Públicas, PE Integrado, SIPAC nacional, Tabela SINAPI, Transparência Salvador, Central de Compras da Paraíba e na FEMURN, tendo como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, trazendo agilidade, eficiência e segurança jurídica no processo de

SETIRN - Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte

<https://SETIRN.org.br/>

CNPJ: 15.235.388/0001-87 - Natal / RN - Brasil



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



elaborações dos orçamentos estimativos. Além o sistema conta um sistema de validação da cotação direta com fornecedores construído a partir dos principais achados de auditoria mapeados a partir dos relatórios da CGU. Também fornece Orientações Técnicas sobre orçamentação.

De acordo com a Lei 14.133/21, a SETIRN tem competência para a emissão deste tipo de declaração sendo a mesma válida para todo o território nacional por 06 (seis) meses, a contar desta data.

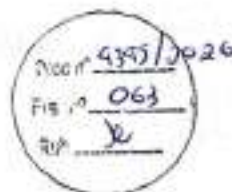
Natal 15 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente
Flávio Cesar Dantas dos Santos
TECSOFT
Presidente do SETIRN

Assinado Digitalmente
Leonardo Annes
INTERATIVA DIGITAL
Diretor Financeiro do SETIRN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11637653
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf.sefaz.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

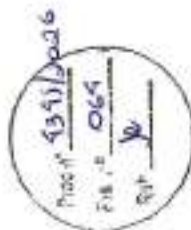
Emitida em **21/05/2026 às 09:41:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.244.219**.

Validade até **19/06/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.776.175/0001-89
Razão Social: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA
Endereço: AV CUNHA DA MOTA 79 / CENTRO / MOSSORO / RN / 59600-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051315594357028503

Informação obtida em 21/05/2026 09:51:23

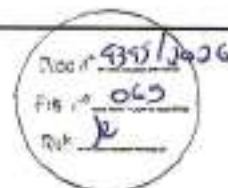
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

MAPA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4345/2026****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 24/2026**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Objeto da licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN...

Unidade de medida: ano

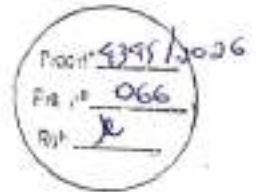
Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA	1,0000	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	1,0000	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	
PENAPI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,0000	R\$ 10.680,00	R\$ 10.680,00	

IPUEIRA/RN, 26 de maio de 2026

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

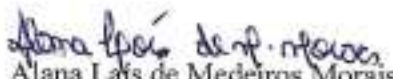
☐ - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.003.04.122.0104.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 26 de maio de 2026.


Alana Lais de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 4345/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 26 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado eletronicamente
em 26/05/2026 às 14:00:00
por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 3897344467
Cargo: Prefeito Municipal
Assinatura: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0024/2026.

PROCESSO N.º 4345/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	ANO	1

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.793,33 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 1.293,33 (mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (ME) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 27 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação de CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

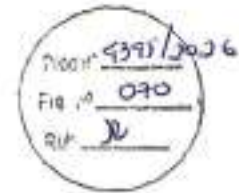
Atenciosamente,

Ipueira/RN, 27 de maio de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN...	ano	01	RS XXX	RS XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (----).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.0104.20176 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

XXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

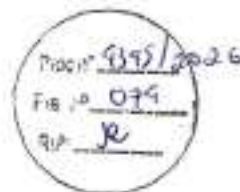
TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maisa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS**
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS 3897344467
Nº do Certificado: 03-310100000162
DUA/Paraná/Polis AS, CA
RACERTMMS, O/Autoridade
Certificado DIGITAL CERTY, CA
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 3897344467
Razão: O signatário assinou o documento
3897344467
Força PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 4345/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica,

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

"344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'"

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de

atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

"Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação."

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.



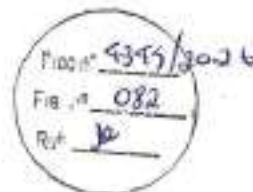
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 4345/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 02 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS;0
3897344467

Assinado digitalmente por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS;0389734467
em 05/06/2026 às 10:00:00
por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS;0389734467
com certificado digital
CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES
TECNOLOGICAS E CAPACITACOES
LTDA

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4345/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA CESTA DE
PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E
CAPACITACOES LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, centro empresarial ELO, sala 03 - Mossoró/RN, neste ato representada por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

1.3 - Discriminação do objeto:

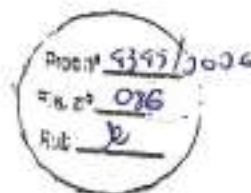
Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ACESSO A BANCO DE DADOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN...	ano	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Assinado digitalmente por ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Assinado digitalmente por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF: 073.106.224-80
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Assinado digitalmente por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF: 073.106.224-80

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
3897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Assinado digitalmente por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF: 073.106.224-80
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Assinado digitalmente por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF: 073.106.224-80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.0104.20176 -MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



Assinado digitalmente por: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 08.094.708/0001-60
Data: 2024.08.26 14:00:00
Assinado digitalmente por: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 08.094.708/0001-60
Data: 2024.08.26 14:00:00

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado digitalmente por: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 08.094.708/0001-60
Data: 2024.08.26 14:00:00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado eletronicamente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Data: 05/06/2026 10:00:00
CPF: 3897344467
Assinado eletronicamente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467



Assinado eletronicamente por NUCLEO GOV SOLUCOES
LTDA:25776175000169
NO: 0486, CN: NUCLEO GOV
SOLUCOES LTDA:25776175000169
L: NUCLEO GOV, O: NUCLEO GOV
Razão: Fui assinado eletronicamente
Localização:
Folha 2 PDF Reader Versão: 2026.1.1

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES
TECNOLOGICAS E CAPACITACOES
LTDA
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA
HARPER COX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº..... CPF Nº.....



Assinado eletronicamente por NUCLEO GOV
SOLUCOES LTDA:25776175000169
NO: 0486, CN: NUCLEO GOV
SOLUCOES LTDA:25776175000169
L: NUCLEO GOV, O: NUCLEO GOV
Razão: Fui assinado eletronicamente
Localização:
Folha 2 PDF Reader Versão: 2026.1.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0024/2026 (Processo n.º 4345/2026).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2723F013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2026. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4345/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPI).

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ADA17847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2026. Edição 3872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0024/2026 (Processo n.º 4345/2026).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026

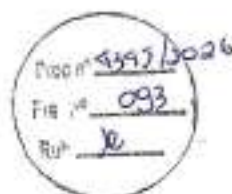
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:580A94C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2026. Edição 3872

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI - ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	4345 / 2026	436778
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000024/2026
Data da Expedição do Termo: 05/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/09/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 8500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: C13B03F217DDC17887B4472F45EE6A44

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 436778
Data e hora do Envio: 08/09/2026 09:33:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/09/2026 09:32:34